



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, com sede localizada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 070/2022, de 03 de janeiro de 2022, por expressa ordem do Ordenador de Despesas, o Ex.º Sr. Odair José Farias Albuquerque, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS À PMTS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal dos Jurisdicionados [www.tcmpa.gov.br](http://www.tcmpa.gov.br).

<b>ÓRGÃO LICITADOR:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>Prazo Inicial para Envidadas Propostas:</b>	<b>14H:00M DO DIA 05/09/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Prazo Limite para Impugnação:</b>	<b>14H:00M DO DIA 13/09/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Prazo Final para Envio das Propostas:</b>	<b>08H:59M DO DIA 16/09/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Data de Abertura da Sessão Pública:</b>	<b>09H:00M DO DIA 16/09/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Local de Realização do Certame:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>ABERTO/FECHADO</b>

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS À PMTS, FME, FMMA E FMS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O **critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, compra é "toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente" observando-se, ainda, o disposto no art. 15 do mesmo Diploma legal.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Terra Santa para o exercício de 2022.

**PREFEITURA**

02.11.03.01.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)  
02.11.03.01.04.123.0041.2017.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE FAZENDA)  
02.11.05.01.12.361.0401.2022.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO)  
02.11.07.01.15.452.0037.2069.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS)  
02.11.12.01.26.782.1202.2110.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTE)  
02.11.11.0120.605.0037.2102.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA)  
02.11.16.01.04.122.0037.2141.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO)  
02.11.02.01.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DAS ATIV DO PREFEITO)  
02.11.06.01.13.392.0037.2063.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE CULTURA)  
02.11.18.01.23.695.0037.2146.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE TURISMO)  
02.11.19.01.27.812.0037.2144.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER)  
02.11.17.01.04.122.0005.2143.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE INTERIOR)  
02.11.13.01.04.124.0042.2112.0000.3.3.90.30.00(COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04.11.05.03.12.361.0401.2048.0000.3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% ENS. FUNDAMENTAL FICHA 173)

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

14.11.14.02.18.541.1010.2114.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.11.08.02.10.301.0037.2073.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE)  
08.11.08.02.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID-19)  
08.11.08.02.10.301.0026.2075.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE-USB)  
08.11.08.02.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PABINHO)  
08.11.08.02.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.30.00(ASSISTENCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)  
08.11.08.02.10.305.0245.2085.0000. 3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE)

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Registro de Preços Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- 4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.10 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.11 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.12 As sociedades empresárias:
- 4.13 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.14 Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.15 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.16 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.17 Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.18 Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Terra Santa em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.19 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
- 4.20 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.21 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.5 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional; Marca/Fabricante de cada item ofertado;
- 5.8 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.12 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.13 **Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;**

5.14 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.15 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

5.16 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.17 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.19 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 **A IMPUGNAÇÃO OU QUALQUER ESCLARECIMENTO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

6.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.18 Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre o valor orçado pela administração pública e a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.
- 7.19 Declarada pelo Pregoeiro a inexequibilidade da proposta, será oportunizado ao licitante que comprove a exequibilidade das propostas, mediante a apresentação cumulada da planilha de formação de preço de composição de custos e notas fiscais do objeto do edital ou notas de empenhos de contratos prestados ou outro documento idôneo que comprove as informações prestadas na planilha.**
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.23 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- 7.24 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.25 Será adotado para o envio de lances neste **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

7.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.26 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.27 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.28 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.29 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.30 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**8.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

**8.4 A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ;

b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) **A descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.5 O não envio da proposta ajustada (que dar-se-á exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas) com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.10 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina deste edital, se for o caso.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

8.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.17 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**8.22. Deverão acompanhar a Proposta Comercial:**

**a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.**

**b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.**

**c) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.**

8.23 As declarações e documentos enumerados e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item.

8.24 Os envios tem de serem, por obrigatoriedade, executados pela plataforma Compras Públicas. A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.

**9. DO EMPATE**

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.3 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do edital, e seguintes;

9.5 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs)



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**9.8 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.**

9.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.10 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.12 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.13 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.14 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.15 Sorteio.

9.16 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2 As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**12. DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva bem como dos documentos pessoais dos sócios e titulares autenticados em cartório.

**13. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital, com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) com o objeto do presente processo licitatório.

**14. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 14.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula –  $LC = AC / PC$ ; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.
- 14.4 Comprovação poderá ser feita através de cópias de referência do Livro Diário (nº do livro, termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- 14.5 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 14.6 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 14.7 A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

**15. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**

- 15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 15.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

15.3 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

15.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

15.5 Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011.

15.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**16. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

16.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, essa declaração deve ser elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

16.3 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

**17. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

17.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

17.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

17.5 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**18 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

18.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

18.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

18.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

18.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.9 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **19. DOS RECURSOS**

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, sito a Rua Dr. Lauro Sodré, 527 – Centro - 68.285-000.

19.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

23.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**23.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**

**23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

23.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.11 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**24. DO REAJUSTE**

24.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

24.2 As contratações decorrentes do processo licitatório poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**25. DO PAGAMENTO**

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.4 Apresentar documentação falsa;

26.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

26.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.7 Não manter a proposta;

26.8 Cometer fraude fiscal;

26.9 Comportar-se de modo inidôneo;

26.10 O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.11 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.12 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do **artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93**:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.**

26.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Terra Santa/PA, as sanções administrativas previstas no Item 17.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.15 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.16 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- 29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13 O Município de Terra Santa/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 29.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **30. DOS ANEXOS**

- 30.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 30.2 ANEXO I – Termo de Referência
- 30.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 30.4 ANEXO III – Minuta de Contrato

Terra Santa, 02 de Setembro de 2022

---

Patrícia Rodrigues Maciel  
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS À PMTS, FME, FMMA E FMS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1 Órgãos Licitadores: PREFEITURA, FUNDOS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.

**PREFEITURA**

02.11.03.01.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)  
02.11.03.01.04.123.0041.2017.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE FAZENDA)  
02.11.05.01.12.361.0401.2022.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO)  
02.11.07.01.15.452.0037.2069.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS)  
02.11.12.01.26.782.1202.2110.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTE)  
02.11.11.0120.605.0037.2102.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA)  
02.11.16.01.04.122.0037.2141.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO)  
02.11.02.01.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DAS ATIV DO PREFEITO)  
02.11.06.01.13.392.0037.2063.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE CULTURA)  
02.11.18.01.23.695.0037.2146.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE TURISMO)  
02.11.19.01.27.812.0037.2144.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER)  
02.11.17.01.04.122.0005.2143.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE INTERIOR)  
02.11.13.01.04.124.0042.2112.0000.3.3.90.30.00(COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04.11.05.03.12.361.0401.2048.0000.3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% ENS. FUNDAMENTAL FICHA 173)

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

14.11.14.02.18.541.1010.2114.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.11.08.02.10.301.0037.2073.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE)  
08.11.08.02.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID-19)  
08.11.08.02.10.301.0026.2075.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE-USB)  
08.11.08.02.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PABINHO)  
08.11.08.02.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.30.00(ASSISTENCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)  
08.11.08.02.10.305.0245.2085.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE)

**2. OBJETO**

**2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS À PMTS, FME, FMMA E FMS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS.**

2.4 Os produtos a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano de 2022.

2.5 Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada produto, quantidade programada.

**2.6 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:**

a) As empresas vencedoras da licitação terão que entregar os produtos em até 15 (quinze) dias no local solicitado por cada Fundo contratante. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

2.7 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente durante o período de vigência do contrato.

2.8 Os produtos a serem entregues só poderão ser substituídos caso haja danificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

2.9 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

2.10 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

2.11 A qualidade dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.12 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**2.13 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.**

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

3.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2 Todos os produtos deverão conter informações sobre sua origem.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e terá validade de 1 ano.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos totalizando 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **5. DA VISTORIA**

5.1 A vistoria no local de entrega onde serão fornecidos os produtos (Município de Terra Santa), caso seja a (s) empresa (s) sediada (s) em outro município, não é obrigatória, entretanto, caso o (s) fornecedor (es) interessado (s) opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

5.2 As especificações e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

### **6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS À PMTS, FME, FMMA E FMS**, no sentido de melhor cumprir a execução e manutenção das funções desta administração, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste termo de referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Prefeitura possam exercer suas atividades.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 A descrição da solução como um todo, abrange o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS À PMTS, FME, FMMA E FMS**, para a manutenção dos serviços públicos.

### **8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da Contratada:

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

14.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

**15. REAJUSTE**

15.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

15.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.1 O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**

f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

17.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Terra Santa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.

19.2 Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados diretamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

19.4 Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

19.5 **PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR REFERENCIAL
1	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS	UND	1.000	1,16
2	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	UND	1.000	1,16
3	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS	UND	1.000	1,16
4	ADESIVO A3	UND	30	23,75
5	ADESIVOS 2X1M	UND	20	247,50
6	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA M4; FORMATO 117MM X 164MM; GRAMATURA: 63G C/ CAPA DURA EM COR VARIADA; 160FLS	UNID	160	55,00
7	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARAIMBO AUTOMÁTICO	UND	30	27,08
8	ALMOFADA P/CARIMBO QUADRADA E/Q 30; E/40 E E/20	UNID	290	22,00
9	ALMOFADA P/CARIMBO REDONDA E/R40	UNID	160	25,33
10	ANAMNESE E EXAME FÍSICO	UND	1000	1,16
11	ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS	UND	1000	1,16
12	ATESTADO MÉDICO	UND	6000	1,13
13	AUTORIZAÇÃO PARA CIRÚRGIA DE LAQUEADURA DE TROMPAS	UND	500	1,13
14	BANER 0,90CM X 1,50M	UNID	30	149,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

15	BANER 1,00 X 0,80 CM	UNID	55	104,33
16	BANER 1,00 X 0,80 CM	UNID	4	104,33
17	BANER 1,20X0,80CM	UNID	20	115,67
18	BANER 1,50 X 1,50 CM	UNID	145	222,00
19	BANER 1.00 X 1.50M	UNID	130	152,33
20	BANER 1.00X0,80CM	UND	20	155,00
21	BANER 1.20X0,80CM	UND	50	176,66
22	BANER 1.50 X 200CM	UNID	30	311,00
23	BANER 1.50X1.50M	UND	20	326,25
24	BANER 1.50X50CM	UND	20	212,50
25	BANER 150 X 50 CM	UNID	20	90,67
26	BANER 200 X 200CM	UNID	35	343,00
27	BANER 200 X 300CM	UNID	40	674,00
28	BANER 300 X 300CM	UNID	25	951,33
29	BANER 50 X 40CM	UNID	104	48,67
30	BANER 60 X 80 CM	UNID	114	66,00
31	BANER 60X80CM	UND	20	133,75
32	BLOCO DE ANOTAÇÕES ENCADERNADO C/80 FLS 10X15CM	BC	100	13,13
33	BLOCO DE NOTAS (GUIA RECEBIMENTO DE REMESSA) MERENDA ESCOLAR	BC	100	29,53
34	BLOCO DE NOTAS C/1 VIA C/50 FOLHAS TALÃO ABATE	BC	300	27,80
35	BLOCO DE NOTAS C/50 FLS NUMERADAS C/02 FORM. P/FL A4 CARBONIZADO (CONTROLE ENTRADA/SAÍDA PRODUTOS MERENDA)	BC	100	36,87
36	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA (CONSOLIDADO)	UND	5000	1,13
37	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADO BPA INDIVIDUALIZADO	UND	8000	1,13
38	BOLETIM ESCOLAR	FOLHA	2000	0,70
39	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UND	30	25,41
40	BPA DIFERENCIADO C/100UND	BC	20	114,00
41	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS	UND	5000	1,13
42	CADERNETA DE VACINAÇÃO DE CÃO E GATO	UND	2000	1,69
43	CALENDARIO DE MESA PERSONALIZADO	UNID	3500	9,75
44	CANECA EM PORCELANA PERSONALIZADA	UNID	2050	36,27
45	CANETA PERSONALIZADA	UNID	1200	6,03
46	CAPA DE PROCESSO DE TFD	UND	1000	4,48
47	CAPA PARA IPTU	UNID	10000	1,54
48	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	60	83,75
49	CARIMBO AUTOMATICO 14 X 32MM C20	UNID	475	57,00
50	CARIMBO AUTOMATICO 37 X 76CM C60	UNID	124	73,00
51	CARIMBO AUTOMATICO COLOP 20	UND	30	44,58
52	CARIMBO COMUM	UND	50	33,33
53	CARIMBO REDONDO 30MM	UND	20	83,75
54	CARRIMBO AUTOMATICO 23 X 59MM C40	UNID	144	62,33
55	CARTÃO DA MULHER	UND	3000	17,25



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

56	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE PRE NATAL;FOLHA NAS MEDIDAS 21X30,FOLHA OFFSET 180G 4X4	UND	1000	3,27
57	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ ESPELHO	UND	1200	1,16
58	CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO	UND	400	3,26
59	CARTÃO DO HOMEM	UND	1000	3,37
60	CARTÃO HIPERDIA	UND	1500	3,56
61	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE	UND	5000	1,28
62	CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE-PAPEL COUCHE BRILHO:230G (FORMATO; LARGURA: 85,6; ALTURA 53,98 CANTOS ARREDONDADOS COM O RAIOS DE PRÉ IMPRESSOS LOGOTIPO DO SUS; DESENHOS DE FUNDO)	UND	10000	1,53
63	CARTAZ 0,60X0,40	UND	100	35,25
64	CARTAZ TAMANHO 60X80CM	UNID	400	22,07
65	CARTAZ TAMANHO A3	UND	20	13,58
66	CARTAZ TAMANHO A3 297 X 420 MM	UNID	400	14,20
67	CARTAZ TAMANHO A4 210 X 297 MM	UNID	440	8,37
68	CARTAZ TAMANHO A5 148 X 210 MM	UNID	400	4,57
69	CARTEIRA DE VACINA DE ADULTO;FOLHA EM OFFSET 180GCOM 1X1	UND	8000	1,36
70	CARTEIRA PARA VACINA (TIPO LIVRO C/10 PAGINAS)	UND	120	26,83
71	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE PERSONALIZADA 7X10CM	UNID	6000	10,87
72	CARTELA DE BINGO C/ 100 FOLHAS	BC	200	58,27
73	CARTILHA C/ 10 FOLHAS ILUSTRATIVAS	UNID	200	19,53
74	CERTIFICADO ENSINO FUNDAMENTAL, FORM. 9, PAPEL CHAMBRIL GRAM. 180, FRETE/VERSO POLICROMIA 40X30CM		4000	5,64
75	CERTIFICADO FORMATO 9, PAPEL CHAMBRIL 21X30CM	UNID	4000	4,47
76	CHACHA PERSONALIZADO EM PAPEL	UND	1000	7,31
77	COMUNICAÇÃO INTERNA	UND	5000	1,16
78	COPO PLÁSTICO LONG DRINK PERSONALIZADO	UNID	2200	19,00
79	COPO PLÁSTICO LONG DRINK PERSONALIZADO	UND	100	16,62
80	CRACHÁ EM PVC PARA SUBLIMAÇÃO COM PRESILHA P/ FIXAÇÃO 10 X 10CM	UNID	950	27,87
81	CRACHÁ EM PVC PARA SUBLIMAÇÃO COM PRESILHA P/ FIXAÇÃO 8,5 X 5,5CM	UNID	428	31,47
82	CRACHÁ PROFISSIONAL EM PVC ACOMPANHADO DE CORDÕES	UND	300	37,08
83	CUPOM EM PAPEL COUCHÊ (TIKS, RIFAS E OUTROS) 115G C/ 15 X 7	UNID	20500	1,65
84	DECLARAÇÃO DE ACOMOPANHAMENTO - FOLHA NAS MEDIDAS 10X15	UND	3000	0,98
85	ENCARDENAÇÃO	UND	40	14,50
86	ENVELOPE SAME	UND	10000	8,04
87	EVOLUÇÃO MÉDICO	UND	3000	1,13
88	FAIXA DE 3MX1,00M	UND	10	517,50
89	FAIXA DE 5MX1,20M	UND	15	1022,50
90	FAIXA EM LONA 0,80X 2,5M	UND	10	250,00
91	FAIXA EM LONA 0,80X3M	UND	10	279,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

92	FAIXAS EM LONA DE 2,5M X 0,60CM	UNID	105	152,33
93	FAIXAS EM LONA DE 3M X 0,60CM	UNID	139	202,33
94	FAIXAS EM LONA DE 4MX1,0M	UNID	24	462,67
95	FAIXAS EM LONA DE 5M X 0,60CM	UNID	105	338,67
96	FAIXAS EM LONA DE 60CM X 4,0M	UNID	35	264,33
97	FAIXAS EM LONA DE 6M X 2,0M	UNID	25	1150,67
98	FAIXAS EM LONA DE 8M X 1,2M	UNID	25	1030,67
99	FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO DE FISIOTERAPIA	UND	1000	1,16
100	FICHA BPE	UND	500	1,23
101	FICHA BPO	UND	500	1,23
102	FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADE PROCEDIMENTO	UND	1000	1,18
103	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	UND	2000	1,13
104	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL VITAMINA A	UND	500	1,19
105	FICHA DE ATENDIMENTO DE PUERICULTURA	UND	300	1,23
106	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DO ATENDIMENTO A GESTANTE	UND	400	1,23
107	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	UND	5000	1,18
108	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA	UND	12000	1,14
109	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIV E-SUS	UND	1000	1,18
110	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DE ADMISSÃO	UND	1000	1,18
111	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA	UND	1000	1,18
112	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE SISPRENATAL	UND	4000	1,14
113	FICHA DE CADASTRO DO SISPRENATAL	UND	700	1,18
114	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	UND	10000	1,13
115	FICHA DE COMPARECIMENTO BLOCO C/100 MEDINDO 15X10 EM OFFSET	BC	50	26,41
116	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DE ENDEMIAS	UND	3000	1,16
117	FICHA DE DESFECHO SISPRENATAL	UND	1000	1,18
118	FICHA DE HANSENÍASE	UND	500	1,19
119	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR	UNID	2000	0,82
120	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR	UND	1000	1,28
121	FICHA DE IMUNIZAÇÃO	UND	5000	1,14
122	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO RN	UND	500	1,19
123	FICHA DE INV HEPATITES VIRAIS	UND	500	1,19
124	FICHA DE INV LESCHIMANIOSE	UND	300	1,29
125	FICHA DE INV MALÁRIA	UND	300	1,19
126	FICHA DE INV MENINGITE	UND	300	1,19
127	FICHA DE INV SÍFILIS EM GESTANTE	UND	500	1,19
128	FICHA DE INV SURTO DE DTA	UND	2000	1,16
129	FICHA DE INVEST. ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	UND	500	1,19
130	FICHA DE INVS DE TÉTANO NEONATAL	UND	300	1,19
131	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	UND	500	1,19
132	FICHA DE MATRICULA ESCOLAR	UNID	8000	0,96
133	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO	UND	1000	1,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

134	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL	UND	1000	1,16
135	FICHA DE NOT VIOLÊNCIA SEXUAL	UND	1000	1,16
136	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVS AIDS	UND	1000	1,16
137	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS	UND	1800	1,14
138	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	UND	4000	1,14
139	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA FOL 21X30	UND	3000	1,16
140	FICHA DE REGISTRO DE INTERRUPÇÃO DO SISPRENATAL	UND	300	1,19
141	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	UND	200	1,23
142	FICHA DE VISITA - PCFAD	UND	6000	1,14
143	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS	UND	5000	1,14
144	FICHA INDIVIDUAL	UND	5000	1,14
145	FICHA MAPA DE ATIVIDADE COLETIVO E-SUS	UND	1000	1,16
146	FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO DA SAÚDE BUCAL	UND	3000	1,14
147	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL	UND	1000	1,16
148	FICHA PUERPERIO SISPRENATAL	UND	3000	1,14
149	FOLDER A4 C/ 03 DOBRAS PERSONALIZADO	UNID	5500	1,61
150	FOLHA ADESIVADA 4,5 X 8CM	UNID	700	0,92
151	FOLHA ADESIVADA TAM 15X15 CM	UNID	1000	3,61
152	FOLHA ADESIVADA TAM 20X10CM	UNID	500	3,11
153	FOLHA ADESIVADA TAM 21X30CM	UNID	1240	10,33
154	FOLHA ADESIVADA TAM 30X10CM	UNID	1240	4,09
155	FOLHA IMPRESSA COLORIDA EM OFSET 90G 21 X 30 CM	UND	200	1,76
156	FORMULARIO DE OUVIDORIA C/ 100UN	BC	20	52,41
157	FORMULÁRIO PN/DST/AIDS	UND	2000	1,14
158	HISTÓRICO ESCOLAR	UNID	4000	0,93
159	IMPRESSAO DE DOCUMENTOS	FOLHA	3000	1,18
160	INFORMATIVO DE ACS, FOLHA MEDINDO 20X8, FOLHA EM OFFSET 63 G	UND	3000	3,17
161	INFORMATIVO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA A PAPEL A4 FRENTE E VERSO MONOCROMIA	UND	1000	1,19
162	LAUDO ABDOMEM TOTAL	UND	500	1,19
163	LAUDO APARELHO URINÁRIO	UND	500	1,19
164	LAUDO DA TIREÓIDE	UND	500	1,19
165	LAUDO DE ANAMNESE E EXAME FISICO	UND	500	1,19
166	LAUDO DE ANESTESIA	UND	500	1,19
167	LAUDO DE CIRÚRGIA	UND	500	1,19
168	LAUDO DE CONTINUIDADE DE RELATORIO DE EVOLUCAO C/100 UND	BC	10	116,33
169	LAUDO DE MAMA	UND	500	1,19
170	LAUDO DE PRÓSTATA	UND	500	1,19
171	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-L.M	UND	1500	1,16
172	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	UND	3000	1,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

173	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DUAS FOLHAS CARBONADA	UND	2000	0,73
174	LAUDO PÉLVICO	UND	2000	1,16
175	LAUDO RESULTADO DST/AIDAS	UND	2000	1,16
176	LAUDO TRANSVAGINAL	UND	2000	1,16
177	LAUDO ULTRA SONOGRÁFICO DO 1º BIMESTRE	UND	1000	1,19
178	LAUDO ULTRA SONOGRÁFICO DO 2º E 3º BIMESTRE	UND	1000	1,19
179	LAUDO ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	1,19
180	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM PAPEL CARTÃO	UND	800	4,51
181	LIVRO PARA REGISTRO SAME C/ 200 PAGINAS	UND	1	375,83
182	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	UND	500	1,19
183	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	UND	2000	1,16
184	MAPA INFORMATIVO	UND	2000	1,16
185	NOTIFICAÇÃO EM DUAS VIAS DIFERENCIADAS EM CORES	UND	100	1,26
186	PANFLETOS DIVERSOS FRENTE E VERSO EM PAPEL COMUM	UND	5000	1,99
187	PANFLETOS DIVERSOS FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE BRILHO POLICROMIA	UND	5000	3,27
188	PANFLETOS PERSONALIZADOS 10 X 15CM	UNID	13200	0,72
189	PANFLETOS PERSONALIZADOS 14 X 20 CM	UNID	11000	1,01
190	PANFLETOS PERSONALIZADOS 21 X 30CM	UNID	6000	1,77
191	PANFLETOS PERSONALIZADOS 30 X 40CM	UNID	6000	4,26
192	PASSAGEM PARA BARCO EM 02 VIAS BLOCO C/ 100 UND	BC	30	35,25
193	PASTA ARQUIVO PAPEL GROSSO TAMANHO P/A4	UNID	10050	3,72
194	PASTA BRANCA A4	UND	1000	3,66
195	PASTA PERSONALIZADA A4	UND	1000	6,46
196	PASTA PERSONALIZADA P/ DOCUMENTO C/ ORELHA, EM PAPEL CARTÃO 300G; 31CM X 46CM; LADO IMPRESSO: FACE	UNID	1200	5,03
197	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (PTFD)	UND	1000	1,18
198	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (L.M)	UND	1000	1,18
199	PLACA EM ACRILICO	UND	50	163,58
200	PLACA EM PLÁSTICO GROSSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	UNID	600	61,33
201	PLACA EM PLÁSTICO GROSSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS	UNID	450	48,67
202	PLACA GRAVADA EM ACRÍLICO P/ PREMIAÇÃO 12 X 17	UNID	540	121,67
203	PLACA GRAVADA EM ACRÍLICO P/ PREMIAÇÃO 20 X 15	UNID	240	121,67
204	PLACA GRAVADA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTOJO VELUDO	UNID	140	322,00
205	PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA	UND	400	1,19
206	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	UND	50	8,58
207	PRESCRIÇÃO MÉDICA E DE ENFERMAGEM	UND	2000	1,16
208	PRESCRIÇÃO PEDIATRIA	UND	1000	1,19
209	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF ENCAMINHAMENTO	UND	2000	1,16
210	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	UND	2000	1,16
211	PRONTUÁRIO DE PACIENTES	UND	3000	1,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

212	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO FRENTE E VERSO EM PAPEL VERGÊ	UND	3000	1,16
213	PULSEIRA PARA ENTRADA EM EVENTOS	UNID	4000	1,75
214	RECEITUÁRIO "A" AMARELA PARA CONTROLADOS NUMERADOS BLOCOS COM 100	BC	100	27,50
215	RECEITUÁRIO "B" AZUL PARA CONTROLADOS BLOCO COM 100 UND	BC	70	27,50
216	RECEITUÁRIO "C" BRANCA PARA CONTROLADOS NUMERADOS BLOCOS COM 100	BC	60	27,83
217	RECEITUARIO CARBONADO BLOCO COM 100	BC	1000	23,75
218	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	BC	40	34,41
219	RECEITUÁRIO SEM CARBONO	UND	4000	0,86
220	REGISTRO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS ACS	UND	5000	1,14
221	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UND	5000	1,11
222	RELAÇÃO DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS	UND	200	1,23
223	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	UND	5000	1,14
224	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE	UND	1000	1,19
225	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE INTERNO	UND	300	1,23
226	RELATORIO DE EVOLUCAO MEDICA	UND	3000	2,39
227	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS	UND	100	1,23
228	REQUERIMENTO	UND	1000	1,19
229	REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	UND	1000	1,19
230	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATÓRIO	UND	3000	1,14
231	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS	UND	3000	1,14
232	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	UND	500	1,19
233	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	UND	1000	1,19
234	REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE GASOLINA EM 2 VIAS,BLOCO C/100UND	BC	30	27,41
235	REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE PASSAGEM EM 2VIAS BLOCO COM 100 UND	UND	50	31,16
236	RESULTADO DE EXAMES	UND	4000	1,14
237	RESUMO DE ALTA BLOCO C/100 UND 02 VIAS, MEDINDO 21X30	BC	50	52,41
238	RÓTULO P/ EMBALAGEM 12 X 5CM	UNID	10000	1,27
239	RÓTULO P/ EMBALAGEM 7 X 3CM	UNID	3600	0,99
240	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA	UND	100	1,23
241	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UND	3000	1,14
242	SISVAN (CADASTRAMENTO)	UND	6000	1,13
243	SISVAN (MARCADORES DO CONSUMO MENORES DE 5 ANOS E 5 ANOS OU MAIS 2)	UND	2000	1,16
244	SISVAN BOLSA FAMÍLIA 1ª E 2ª VIGÊNCIA	UND	3000	1,14
245	SOLICITAÇÃO DE EXAME PARA PRÉ-NATAL	UND	2000	1,16
246	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO	UND	1000	1,19
247	TERMO DE APREENSÃO E/ OU REMOÇÃO EM DUAS VIAS DIFERENTES	UND	100	65,62





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

248	TERMO DE CONSTIMENTO DS/AIDS	UND	2000	1,16
249	TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM DUAS VIAS	UND	100	1,33
250	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CIRÚRGIA CESARIANA	UND	500	1,19
251	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CIRURGIAS DIVERSAS	UND	500	1,19
252	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA NÃO REALIZAR TFD	UND	500	1,19
253	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA RETIRADA DE PACIENTES POR FAMILIARES	UND	1000	1,19
254	TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SAÍDA EXPONTÂNEA DO PACIENTE	UND	500	1,19
255	TERMO DE VISITA EM DUAS VIAS DIFERENTES	UND	100	1,23
256	TROCA DE PLANTÃO	UND	500	1,19



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_ H \_\_\_\_ MIN (\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELOSIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			TELEFONE:			
CONTATO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTALPOR EXTENSO:						

A EMPRESA: \_\_\_\_\_ DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, **SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A).....E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA por intermédio do(a) .....(órgão) contratante), com sede no(a) ..... na cidade de..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº **40/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.:( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALORTOTAL:</b>					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** ..... ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**PREFEITURA**

02.11.03.01.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

02.11.03.01.04.123.0041.2017.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE FAZENDA)



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

02.11.05.01.12.361.0401.2022.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO)  
02.11.07.01.15.452.0037.2069.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS)  
02.11.12.01.26.782.1202.2110.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTE)  
02.11.11.0120.605.0037.2102.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA)  
02.11.16.01.04.122.0037.2141.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO)  
02.11.02.01.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DAS ATIV DO PREFEITO)  
02.11.06.01.13.392.0037.2063.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE CULTURA)  
02.11.18.01.23.695.0037.2146.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE TURISMO)  
02.11.19.01.27.812.0037.2144.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER)  
02.11.17.01.04.122.0005.2143.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE INTERIOR)  
02.11.13.01.04.124.0042.2112.0000.3.3.90.30.00(COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04.11.05.03.12.361.0401.2048.0000.3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% ENS. FUNDAMENTAL FICHA 173)

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

14.11.14.02.18.541.1010.2114.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.11.08.02.10.301.0037.2073.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE)  
08.11.08.02.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID-19)  
08.11.08.02.10.301.0026.2075.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE-USB)  
08.11.08.02.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA/PABINHO)  
08.11.08.02.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.30.00(ASSISTENCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)  
08.11.08.02.10.305.0245.2085.0000. 3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE)

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente A empresa que não cumprir com o item 8.1 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93

8.2 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) As empresas vencedoras da licitação terão que entregar os produtos em até 15 (quinze) dias no local solicitado por cada Fundo contratante. A empresa que não cumprir com o item 8.2 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

8.3 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente durante o período de vigência do contrato.

8.4 Os produtos a serem entregues só poderão ser substituídos caso haja danificação.

8.5 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

8.6 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

8.7 A qualidade dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.8 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**8.9 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.**

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1 São obrigações da Contratante:**

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.8 São obrigações da Contratada:**

10.9 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERRA SANTA/PA, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA